

CÓPIA



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.011/2010

AUTÓGRAFO Nº 039/2010

PROJETO DE LEI Nº 043/2010

DATA 09/12/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 043/2010, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono pecuniário a todos os Agentes Comunitários de Saúde deste município.

Art. 2º O abono de que trata a presente Lei, será pago em parcela única, na folha de pagamento suplementar no mês de dezembro de 2010, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo único – o abono será pago proporcionalmente ao período trabalhado de janeiro a dezembro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações:

208001.103010057.053 – Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.011/2010

AUTÓGRAFO Nº 039/2010

PROJETO DE LEI Nº 043/2010

DATA 09 / 12 / 2010

**331901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível – Ficha 424 –
Fonte 015 (SUS).**

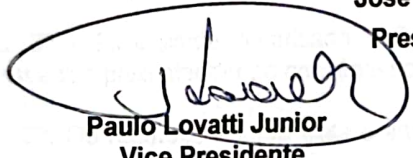
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 08 de dezembro de 2010.


José Joaquim Stein
Presidente


Paulo Lovatti Junior
Vice Presidente


Gabriela Stöckl Ronchi
Secretária

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250